



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2010-0.259.148-8 em 29.11.2012 (a) .....

Processo nº : 2010-0.259.148-8  
Interessado : ESSER HAVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Local : Av. Marques de São Vicente, 576  
Assunto : Alvará de Aprovação de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 2012, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/202/2012**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 4ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber:

“12. atender aos parâmetros de incomodidade do Quadro 2/f, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04”;

29.novembro.2012

**LUIZ LAURENT BLOCH**  
**Presidente da Câmara Técnica**  
**de Legislação Urbanística-CTLU**

LGS/M/cjls.